

ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

VESTED CAPITAL LTDA.

CNPJ/ME nº 44.848.824/0001-91

("Gestora" ou "Vested Capital LTDA.")

Data da Elaboração: 04 de maio de 2023

Data-Base das informações numéricas: 13 de fevereiro de 2023 (data do último ato societário)

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Nome: GEOFFREY DAVID CLEAVER CPF/ME: 063.631.758-79 Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários. Nome: JULIANA BAPTISTA MARÇAL BRASIL CPF/ME: 073.009.027-23 Cargo: Diretora de Compliance, Risco e PLD
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	Vide Anexo I
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das	Vide Anexo I

práticas adotadas pela empresa	
2. Histórico da empresa	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A Gestora foi constituída em 10 de janeiro de 2022 para atuar na gestão de recursos de terceiros.</p> <p>A Gestora passou por 2 (dois) processos de alteração de controle, direção, administração e corpo funcional, originários de 2 (duas) vendas.</p> <p>Em 13 de fevereiro de 2023 se deu a última reorganização societária originada pela venda da empresa, oportunidade em que a única sócia retirou-se da sociedade ao transferir a totalidade das cotas para os sócios integrantes, Srs. Geoffrey David Cleaver e Sérgio Ros Brasil Pinto, atuais sócios da Gestora. Foi nesta data que a razão social foi alterada para Vested Capital Ltda e que a sociedade passou a aplicar as disposições previstas em seu novo ato societário, inclusive a administração, a Diretoria, o capital social e demais regras societárias.</p> <p>A Gestora e seus atuais membros não possuem nenhuma relação societária ou de qualquer outra ordem com os anteriores sócios, diretores e membros da Gestora antes dessa se tornar a Vested Capital Ltda.</p> <p>Maiores informações estão dispostas em 2.2. (a) abaixo.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>A Gestora, sob a denominação inicial de Tyr Investimentos Ltda. ("<u>Tyr</u>"), foi fundada em 10 de janeiro de 2022, para atuar na gestão de recursos de terceiros.</p> <p>Pelo ato societário do dia 07 de outubro de 2022, os até então únicos sócios da Tyr Investimentos Ltda., Srs. Henrik Alexander Bertlin e José Adalberto Dias Junior se retiraram da sociedade ao ceder e transferir a totalidade de suas cotas para a sócia ingressante, Vienna Capital Participação Ltda. Nessa oportunidade, a sociedade passou a chamar-</p>

	<p>se Allpa Investors Ltda, possuindo administração e regras distintas daquelas aplicáveis à Tyr Investimentos Ltda.</p> <p>Em 13 de fevereiro de 2023, houve outra reorganização societária originada pela venda da empresa, oportunidade em que a única sócia se retirou da sociedade ao transferir a totalidade das cotas para os sócios integrantes, Srs. Geoffrey David Cleaver e Sérgio Ros Brasil Pinto, atuais sócios da Gestora. Foi nesta data que a razão social foi alterada mais uma vez para Vested Capital Ltda e que a sociedade passou a aplicar as disposições previstas naquele ato societário, inclusive a administração, a Diretoria, o capital social e demais regras societárias.</p>
b. escopo das atividades	N/A - O escopo das atividades da sociedade nunca deixou de ser gestão de carteira de títulos e valores mobiliários, embora tenha havido mudança nos produtos de interesse da Gestora, de forma que hoje em dia passará a gerir apenas fundos de investimento em participações (FIPs) e fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs) e não mais fundos líquidos e/ou carteira administrada.
c. recursos humanos e computacionais	Houve mudança completa de recursos humanos e computacionais em cada um dos processos de venda da empresa, passando a vigor apenas aqueles aqui descritos.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	Houve mudança completa de recursos humanos e computacionais em cada um dos processos de venda da empresa, passando a vigor apenas aqueles aqui descritos.
3. Recursos humanos¹	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	2 (dois) sócios
b. número de empregados	2 (dois) colaboradores, além dos 2 (dois) sócios citados acima, que também executarão funções no dia a dia da Gestora
c. número de terceirizados	N/A

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

<p>d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução</p>	<p>A Gestora tem como objeto a administração de carteiras de valores mobiliários, notadamente fundos de investimento em participações (FIPs) e fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs) (“Fundos”).</p> <p>Ambos os Fundos (FIDC e FIP) necessitam de CGE para serem operados. O Diretor de Gestão possui CGE e é autorizado para atuar como gestor de recursos segundo autorização CVM.</p>
<p>e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação</p>	<p>Nome: Geoffrey David Cleaver</p> <p>CPF/ME: 063.631.758-79</p> <p>Diretor de Gestão.</p>
<p>4. Auditores</p>	
<p>4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:</p>	
<p>a. nome empresarial</p>	<p>N/A</p>
<p>b. data de contratação dos serviços</p>	<p>N/A</p>
<p>c. descrição dos serviços contratados</p>	<p>N/A</p>
<p>5. Resiliência financeira</p>	
<p>5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:</p>	
<p>a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para</p>	<p>Tendo em vista a mudança integral dos sócios e colaboradores em fevereiro de 2023, conforme já detalhado anteriormente neste documento, as taxas não são suficientes para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.</p>

cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Tendo em vista a mudança integral dos sócios e colaboradores em fevereiro de 2023, conforme já detalhado anteriormente neste documento, o patrimônio líquido não representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução ²	N/A. Item facultativo para gestores de recursos.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A Gestora é uma sociedade limitada que tem como objeto a prestação de serviços de gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários, notadamente os Fundos.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em	Como já mencionado acima, a Gestora tem como objeto a administração de carteiras de valores mobiliários, notadamente os Fundos – FIPs e FIDCs.

² A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Todos aqueles que possam ser investidos por FIPs e FIDCs – sociedades fechadas ou abertas e crédito privado.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Gestora não realizará a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Não aplicável, tendo em vista que a Gestora realiza apenas a gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	N/A
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	Considerando que o capital social da Allpa Investors Ltda. foi 100% (cem por cento) adquirido pela Vested Capital Ltda. em fevereiro de 2023, e que houve alteração completa dos profissionais atuantes e fundos sob gestão, as informações a seguir não levam em consideração os dados anteriores a tal evento.

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N/A
b. número de investidores, dividido por:	N/A
i. pessoas naturais	N/A
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A
iii. instituições financeiras	N/A
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A
vi. regimes próprios de previdência social	N/A
vii. seguradoras	N/A
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A
ix. clubes de investimento	N/A
x. fundos de investimento	N/A
xi. investidores não residentes	N/A

xii. outros (especificar)	N/A
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N/A
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N/A
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N/A
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N/A
i. pessoas naturais	N/A
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A
iii. instituições financeiras	N/A
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A
vi. regimes próprios de	N/A

	previdência social	
vii.	seguradoras	N/A
viii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A
ix.	clubes de investimento	N/A
x.	fundos de investimento	N/A
xi.	investidores não residentes	N/A
xii.	outros (especificar)	N/A
6.4.	Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	Considerando que o capital social da Allpa Investors Ltda. foi 100% (cem por cento) adquirido pela Vested Capital Ltda. em fevereiro de 2023, e que houve alteração completa dos profissionais atuantes e fundos sob gestão, as informações a seguir não levam em consideração os dados anteriores a tal evento.
a.	ações	N/A
b.	debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N/A
c.	títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N/A
d.	cotas de fundos de investimento em ações	N/A
e.	cotas de fundos de investimento em participações	N/A
f.	cotas de fundos de investimento imobiliário	N/A
g.	cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N/A

h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N/A
i. cotas de outros fundos de investimento	N/A
j. derivativos (valor de mercado)	N/A
k. outros valores mobiliários	N/A
l. títulos públicos	N/A
m. outros ativos	N/A
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A. A Gestora não exerce as atividades de administração fiduciária.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<u>Controladores Diretos:</u> Srs. Geoffrey David Cleaver e Sérgio Ros Brasil Pinto. <u>Controladores Indiretos:</u> N/A
b. controladas e coligadas	N/A
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N/A
d. participações de sociedades do grupo na empresa	N/A
e. sociedades sob controle comum	N/A
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível	N/A

com as informações apresentadas no item 7.1.	
8. Estrutura operacional e administrativa³	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p><u>Comitê de Compliance, Risco e PLD:</u></p> <p>(I) Avaliar a efetividade, conformidade e implementação das políticas internas da Gestora, especialmente, mas não limitadamente, dos listados a seguir e recomendar melhorias caso julgue necessário: (i) Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; (ii) Política de Investimentos Pessoais; (iii) Política de Rateio e Divisão de Ordens; (iv) Política de PLDFT; e (v) Código de Ética;</p> <p>(II) Analisar eventuais situações trazidas pela Diretora de Compliance, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de compliance;</p> <p>(III) Revisar e aprovar as políticas, metodologias e parâmetros de controle existentes;</p> <p>(IV) Certificar a conformidade dos procedimentos internos da Gestora com as normas, regulamentos e legislação aplicáveis, recomendando e propondo a adoção de orientações e políticas novas;</p> <p>(V) Avaliar as situações relativas a potenciais ou efetivos conflitos de interesse;</p> <p>(VI) Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e Código de Ética da Gestora, nas demais políticas e manuais internos da Gestora, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas;</p> <p>(VII) Garantir a independência da Equipe de Compliance, Risco e PLD;</p>

³ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

(VIII) Propor estratégias e diretrizes para a gestão de riscos da Gestora, através da governança dos controles de risco (i.e, limite, planos de ação, entre outros);

(IX) Definir concentração, diversificação e posição dos fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da Gestora;

(X) Propor métricas e indicadores a serem seguidos pela Equipe de Gestão abrangendo diversas modalidades de riscos descritas na Política de Gestão de Risco da Gestora, a saber: mercado, liquidez, crédito, contraparte e operacional;

(XI) Definir e revisar os limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e as regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Equipe de Compliance, Risco e PLD;

(XII) Avaliar periodicamente as métricas e os indicadores implementados de forma a se certificar que estão sendo respeitados;

(XIII) Analisar eventuais mudanças no perfil dos fundos de investimentos e carteiras administradas que impactam em sua governança de controle;

(XIV) Avaliar e aprovar, sempre que for atualizada, a Política de Gestão de Risco da Gestora e suas revisões; e

(XV) Avaliar e aprovar, sempre que for atualizada, a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa- PLDFTP e de Cadastro da Gestora e suas revisões;

Comitê de Investimentos:

(a) Deliberar sobre estratégias de mercado e o cenário macro e microeconômico;

(b) Avaliar e debater sobre oportunidades de investimento e desinvestimentos;

(c) Decidir sobre estratégias de investimentos e desinvestimentos dos fundos de investimento sob

	<p>gestão, bem como as teses e o nível de risco para cada estratégia de investimento;</p> <p>(d) Apresentação de resultados; e</p> <p>(e) Deliberar sobre mudanças na visão estratégica que tenha ocorrido entre as reuniões.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Compliance, Risco e PLD:</u></p> <p>Será composto pelos seguintes membros permanentes:</p> <p>Diretora de Compliance, Risco e PLD; Membros da Equipe de Compliance, Risco e PLD selecionados pela Diretora de Compliance, Risco e PLD e Diretor de Gestão. O Comitê de Compliance, Risco e PLD poderá ser composto ainda por outros membros da Equipe de Gestão, desde que convidados pela Diretora de Compliance Risco e PLD, de acordo com a pauta prevista da reunião.</p> <p>O Comitê de Compliance, Risco e PLD é instituído em caráter permanente de funcionamento.</p> <p>A função de membro do Comitê de Compliance, Risco e PLD é indelegável e deverá ser exercida direta e pessoalmente por ele.</p> <p>O Comitê de Compliance, Risco e PLD se reunirá sempre que necessário, para discussão da pauta de controles internos da Gestora.</p> <p>As reuniões do Comitê de Compliance, Risco e PLD ocorrerão validamente com a presença de no mínimo 2 (dois) de seus membros permanentes, sendo necessariamente um deles, a Coordenadora do Comitê de Compliance, Risco e PLD – Diretora de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>Em caso de ausências de membros permanentes a Coordenadora do Comitê de Compliance, Risco e PLD poderá nomear um substituto.</p> <p>As deliberações serão tomadas por manifestação da maioria dos seus membros permanentes, ressalvado que o Diretor de Gestão ou qualquer pessoa da Equipe de Gestão que vier a participar não terá poder de voto nas matérias que forem de</p>

natureza estritamente de compliance, sendo a sua presença apenas para fins de reporte.

Após as reuniões, as deliberações serão enviadas por e-mail aos membros permanentes e arquivadas na sede da Gestora, ficando à disposição para fins de transparência e melhores práticas de governança.

Comitê de Investimentos: Composto pelo Diretor de Gestão, Membros da Equipe de gestão e Diretora de Compliance, Risco e PLD. O Comitê poderá contar também com outros membros de atuação exclusivamente consultiva indicados pelo Diretor de Gestão, a fim de agregar valor às discussões do Comitê de Investimentos, a serem convocados de acordo com a pauta prevista da reunião.

O Comitê de Investimentos é instituído em caráter permanente de funcionamento e se reunirá sempre que identificada a necessidade por parte do Diretor de Gestão ou de algum membro da Equipe de Gestão.

As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão validamente com a presença de no mínimo 2 (dois) de seus membros permanentes, sendo um deles o Coordenador do Comitê de Investimentos – Diretor de Gestão.

Em caso de ausências de membros permanentes o Coordenador do Comitê de Investimentos poderá nomear um substituto.

Apesar do Comitê de Investimentos discutir sobre os assuntos de investimento, as decisões finais sobre os modelos de investimento que serão seguidos pelos fundos de investimento sob gestão serão tomadas exclusivamente pelo Diretor de Gestão e/ou por aqueles que possuam a certificação necessária para tanto.

O conteúdo das deliberações, as decisões tomadas e os debates serão registrados por e-mail e/ou ata de reunião e deverão ser enviadas por e-mail aos membros permanentes e arquivadas na sede da Gestora, ficando à disposição para fins de transparência e melhores práticas de governança.

<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><u>Diretora de Compliance, Risco e PLD</u>: Responsável pelas atividades de <i>compliance</i> e por fazer cumprir as normas descritas no Código de Ética, no Manual de Controles Internos da Gestora, na Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 ("<u>Resolução CVM 50</u>"), e na Política de PLDFTP da Vested Capital Ltda. A Diretora de Compliance, Risco e PLD não está subordinada à Área de Gestão de recursos e possui autonomia para desfazer qualquer posição de veículo de investimento caso limites de riscos estabelecidos para as carteiras sob gestão sejam ultrapassados.</p> <p><u>Diretor de Gestão</u>: Responsável final pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outros parâmetros, nas informações fornecidas pelos analistas da Equipe de Gestão, visando a busca de melhores oportunidades de investimento para os fundos de investimentos.</p>
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>N/A</p>
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:</p>	
<p>a. Nome</p>	<p>GEOFFREY DAVID CLEAVER</p>
<p>b. Idade</p>	<p>62 anos</p>
<p>c. Profissão</p>	<p>Administrador de empresas</p>
<p>d. CPF ou número do passaporte</p>	<p>063.631.758-79</p>
<p>e. Cargo ocupado</p>	<p>Diretor de Gestão</p>
<p>f. Data de posse</p>	<p>13 de fevereiro de 2023</p>
<p>g. Prazo do mandato</p>	<p>Indeterminado</p>
<p>h. Outros cargos ou funções exercidos na empresa</p>	<p>Membro dos Comitês de Investimentos e de Compliance, Risco e PLD.</p>

a. Nome	JULIANA BAPTISTA MARÇAL BRASIL
b. Idade	44 anos
c. Profissão	Advogada
d. CPF ou número do passaporte	073.009.027-23
e. Cargo ocupado	Diretora de Compliance, Risco e PLD
f. Data de posse	13 de fevereiro de 2023
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê de Investimentos e do Comitê de Compliance, Risco e PLD.
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	GEOFFREY DAVID CLEAVER
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Administração de Empresas – FAAP (1984)
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	CGE
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo 	<p><u>Nome da empresa:</u> Angra Partners</p> <p><u>Cargo:</u> sócio e diretor de gestão</p> <p><u>Funções:</u></p> <p>Sócio responsável pela gestão dos FIPs Multiestratégia Infrabrasil, Caixa Ambiental, Brasil Petróleo 1 e Brasil Petróleo 2;</p> <p>Conselheiro de Administração de Renova Energia, Haztec Investimentos e Participações S.A. e CBPB – Companhia Brasileira de Bioeletricidade S.A.;</p>

	<p>Diretor e membro do Comitê de Investimento do FIP Multiestratégia Caixa Ambiental; e</p> <p>Gestor responsável pelos FIPs Multiestratégia Infrabrasil, Brasil Petróleo 1 e Brasil Petróleo 2.</p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Uma empresa de gestão de fundos de private equity e assessoria financeira</p> <p><u>Data de entrada do cargo:</u> 2016</p> <p><u>Data de saída do cargo:</u> Comunicada a saída em 07 de março de 2023</p>
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, risco e prevenção à lavagem de dinheiro, fornecer:</p>	<p>JULIANA BAPTISTA MARÇAL BRASIL</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>Bacharel em Direito. PUC-Rio, conclusão em 2000.</p> <p>Pós-graduada em Direito Civil Constitucional. UERJ (2003).</p> <p>Cursos complementares em direito corporativo (PUC-Rio, IBMEC e FGV).</p> <p>Curso complementar em contabilidade para advogados.</p> <p>Cursos complementares em gestão de negócios e comercial.</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	<p>N/A</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	<p><u>Nome da empresa:</u> advogada autônoma</p> <p><u>Cargo:</u> advogada</p>

<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo 	<p><u>Funções</u>: atuação como profissional liberal autônoma em diversas áreas do Direito, incluindo direito empresarial, societário, contratual e temas de governança e regulatório em geral.</p> <p><u>Atividade principal da empresa</u>: escritório de advocacia</p> <p><u>Data de entrada do cargo</u>: 2007</p> <p><u>Data de saída do cargo</u>: 2023</p> <p><u>Nome da empresa</u>: Vieira, Rezende, Barbosa e Guerreiro Advogados</p> <p><u>Cargo</u>: advogada</p> <p><u>Funções</u>: Assessoramento a clientes de grande porte em operações de desenvolvimento de projetos incluindo fusões/aquisições, reestruturações societárias, refinanciamentos bancários e operações de desinvestimentos.</p> <p><u>Atividade principal da empresa</u>: escritório de advocacia</p> <p><u>Data de entrada do cargo</u>: 2000</p> <p><u>Data de saída do cargo</u>: 2007</p>
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	<p>Mesma responsável descrita em 8.5. acima.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	<p>N/A</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>N/A</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<p>N/A</p>

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo 	N/A
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	A Gestora não realizará a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N/A
i. cursos concluídos;	N/A
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	N/A
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	N/A
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	N/A
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	N/A
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois), sendo um deles o Diretor de Gestão.

<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A Equipe de Gestão é responsável pela análise de investimentos, posições das carteiras sob gestão e recomendações ao Comitê de Investimentos. O Diretor de Gestão é o responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento.</p> <p>Ademais, a Equipe de Gestão, para a análise de ativos financeiros, capta dados no mercado, confecciona relatórios e acompanha as rentabilidades das carteiras e ativos, inclusive regras de enquadramento.</p>
<p>c. os sistemas de informação, rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>A Gestora, por meio da Equipe de Gestão, realiza a gestão de investimentos com base em uma filosofia de investimento fundamentalista, <i>bottom-up</i> e de tendências, com foco em valor intrínseco dos ativos, e que por meio de um processo rigoroso de análise busca a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno adequado ao perfil de risco da respectiva classe de ativos e horizonte temporal de investimento.</p> <p>Após o entendimento do ciclo econômico de cada ativo no qual a Gestora possui interesse de investir, a Equipe de Gestão seleciona um viés de valor para cada classe de ativos. Após essa proposição de valor de cada ativo, especializa-se a análise para o nível microeconômico para entender quais ativos estão com a proposição de valor diferente do valor atual e atuamos de forma arbitral para tirar benefício dessa diferença. No momento de investimento também será selecionado o melhor veículo para captura de tal arbitragem.</p> <p>A Gestora busca alcançar consistência no resultado dos investimentos através da aderência a processos disciplinados de identificação e seleção de ativos.</p> <p>Por meio da análise de tendências, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pela Gestora as estratégias e a seleção dos ativos, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no regulamento dos fundos de investimento.</p>

	<p>A Gestora reconhece a importância de avaliar apropriadamente todos os ativos dos fundos e que tal avaliação adequada dos ativos dos fundos de investimento exige que os Colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pela Gestora, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada.</p> <p>O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.</p> <p>Quanto à ativos de crédito privado, maiores detalhes sobre os critérios para a seleção destes ativos pari passu à gestão de risco de crédito, estão descritos na Política de Gestão de Riscos da Gestora, prevista em seu website.</p> <p>Uma vez aprovada a tese de investimento, o Comitê de Investimentos discute a exposição que o ativo deve ter na carteira do Fundo.</p> <p>A Equipe de Gestão realiza suas atividades com o auxílio de planilhas em Excel desenvolvidas internamente, e sob supervisão do Diretor de Gestão.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois), sendo um deles a Diretora de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades da Equipe de Compliance, Risco e PLD envolvem rotinas diárias, semanais e mensais de verificação da conformidade das transações realizadas com a regulação em vigor, com os regulamentos dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, bem como com aspectos relevantes</p>

	do seu Manual de Controles Internos e demais políticas, conforme atividades descritas abaixo.
<p>c. os sistemas de informação, rotinas e procedimentos envolvidos</p>	<p>São obrigações da Equipe de Compliance, Risco e PLD, sob a responsabilidade da Diretora de Compliance, Risco e PLD:</p> <p>(a) Acompanhar as regras descritas no Manual de Controles Internos;</p> <p>(b) Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Controles Internos e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação dos administradores da Gestora;</p> <p>(c) Atender prontamente todos os Colaboradores;</p> <p>(d) Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Controles Internos;</p> <p>(e) Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de <i>compliance</i>, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir;</p> <p>(f) Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;</p> <p>(g) Encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório anual de compliance referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação Diretor de Gestão a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora;</p>

- (h) Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLDFTP e de Cadastro da Gestora (“Política de PLDFTP”), devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora, sendo certo que este relatório de PLDFTP poderá constar no mesmo documento do relatório de compliance, mencionado acima;
- (i) Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes no Manual de Controles Internos e das outras políticas internas da Gestora;
- (j) Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual de Controles Internos ou nos demais documentos mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;
- (k) Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- (l) Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;
- (m) Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Comitê de Compliance, Risco e PLD;
- (n) Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais;
- (o) Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio da realização de treinamento inicial e treinamento periódico de reciclagem, podendo profissionais especializados serem contratados para conduzirem os treinamentos. Nesse sentido, deverá ser realizado um treinamento inicial, bem como de reciclagem anual de todos os seus Colaboradores, com o objetivo de fazer com que eles estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem;

	<p>(p) Assuntos de Certificação, tratados na Política de Certificação constante do Manual de Controles Internos.</p> <p>A Equipe de Compliance, Risco e PLD faz uso de planilhas proprietárias e controles disponíveis para manutenção de um eficaz monitoramento das rotinas e procedimentos de compliance estabelecidos na regulamentação em vigor.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>A Diretora de Compliance, Risco e PLD possui autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance, Risco e PLD para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinada à Equipe de Gestão.</p> <p>O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta e no Manual de Controles Internos e das demais normas aplicáveis à Gestora por qualquer de seus colaboradores, inclusive pelo Diretor de Gestão, será avaliado pela Diretora de Compliance, Risco e PLD, a qual aplicará as sanções cabíveis, nos termos do Código de Ética e do Manual de Controles Internos, garantido sempre direito de defesa.</p> <p>Ademais, os colaboradores que desempenharem as atividades de compliance, risco e prevenção à lavagem de dinheiro, formarão a Área de Compliance, Risco e PLD da Gestora, sendo certo que estes exercem suas atividades de forma independente das outras áreas da Gestora e poderão exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer colaborador.</p>
<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois), sendo um deles a Diretora de Compliance, Risco e PLD.</p>

<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance, Risco e PLD no que tange à riscos, tem por objetivo monitorar a exposição dos fundos de investimento sob gestão da Gestora aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações dos veículos de investimentos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos Fundos a fim de não causar qualquer impacto negativos aos mesmos, e consequentemente, aos cotistas.</p> <p>A Equipe de Compliance, Risco e PLD deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, inclusive aos limites de exposição a determinados riscos.</p> <p>Para informações detalhadas, consulte a Política de Gestão de Risco da Gestora, constante em seu website.</p>
<p>c. os sistemas de informação, rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>A Gestora controla os riscos de todas as transações realizadas pelos fundos, seja na compra ou na venda de ativos, a fim de mitigar e monitorar os riscos inerentes às carteiras dos Fundos. O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.</p> <p>Portanto, o monitoramento da Gestora, incluindo a elaboração de relatórios, é exercido sob a responsabilidade conjunta da Equipe de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>A Gestora possui rotinas e ferramentas adequadas para monitorar frequentemente o enquadramento dos investimentos realizados, conforme expressamente previsto em sua Política de Gestão de Riscos. Além deste acompanhamento, haverá revisão periódica dos parâmetros adotados.</p> <p>Em caso de desenquadramento de algum limite, a Equipe de Compliance, Risco e PLD, em conformidade com a previsão da Política de Gestão de Riscos, solicitará o</p>

	<p>reenquadramento da carteira ou a justificativa da Equipe de Gestão para a sua não execução.</p> <p>A Diretora de Compliance, Risco e PLD decidirá, então, sobre a aceitação da justificativa, podendo, inclusive, levar o assunto ao Comitê de Compliance, Risco e PLD para ratificação ou não. Em casos extremos, ele mesmo executará o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a adequação da Gestora e proteção aos investidores.</p> <p>A Gestora observará a regulamentação respectiva de cada fundo de investimento gerido, participando, para os fundos de investimento em participações, da efetiva influência de cada uma das companhias investidas, via participação em conselho de administração e/ou equivalente, sempre com representatividade em sua governança.</p> <p>Para os fundos de investimento em direitos creditórios, a Gestora deve avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos Fundos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.</p> <p>A Equipe de Compliance, Risco e PLD realiza suas atividades com o auxílio de planilhas em Excel desenvolvidas internamente, e sob supervisão da Diretora de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>A Área de Compliance, Risco e PLD, liderada pela Diretora de Compliance, Risco e PLD, possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance, Risco e PLD para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinada à Equipe de Gestão, podendo inclusive desfazer posições tomadas pelos veículos de investimentos sob gestão.</p>
<p>8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as</p>	<p>A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e escrituração de cotas.</p>

atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	N/A
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N/A
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	A Gestora não realizará a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
a. quantidade de profissionais	N/A
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N/A
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N/A
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N/A
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A

<p>8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.</p>
<p>9. Remuneração da empresa</p>	
<p>9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica</p>	<p>Considerando que o capital social da Allpa Investors Ltda. foi 100% (cem por cento) adquirido pela Vested Capital Ltda. em fevereiro de 2023, e que houve alteração completa dos profissionais atuantes e fundos sob gestão, não há o que ser declarado neste item.</p>
<p>9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</p>	<p>Considerando que o capital social da Allpa Investors Ltda. foi 100% (cem por cento) adquirido pela Vested Capital Ltda. em fevereiro de 2023, e que houve alteração completa dos profissionais atuantes e fundos sob gestão, as informações a seguir não levam em consideração os dados anteriores a tal evento.</p>
<p>a. taxas com bases fixas</p>	<p>N/A</p>
<p>b. taxas de performance</p>	<p>N/A</p>
<p>c. taxas de ingresso</p>	<p>N/A</p>
<p>d. taxas de saída</p>	<p>N/A</p>
<p>e. outras taxas</p>	<p>N/A</p>
<p>9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.</p>
<p>10. Regras, procedimentos e controles internos</p>	
<p>10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</p>	<p>A Política de Contratação de Terceiros da Gestora tem como objetivo definir o processo adotado pela Gestora para a supervisão e contratação de terceiros em nome dos Fundos sob a gestão da Gestora.</p> <p>No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome dos Fundos, a Gestora identificou que os únicos prestadores de serviços objeto daquela Política seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários. A contratação de outros prestadores de serviços será sempre de responsabilidade do administrador fiduciário do respectivo Fundo.</p> <p>O processo de contratação e supervisão do terceiro é efetuado visando o melhor interesse dos Fundos e visando mitigar potenciais conflitos de interesse, em especial nos</p>

	<p>casos em que haja ligação direta ou indireta entre o contratado e demais prestadores de serviços ou investidores.</p> <p>A seleção e contratação de terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pela Diretora de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação.</p> <p>Referido processo de <i>due diligence</i> visa obter informações qualitativas sobre o terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e com os Fundos, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário Anbima de <i>due diligence</i>, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.</p> <p>Em todos os casos, a Equipe de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Equipe de Compliance, Risco e PLD envidará melhores esforços para conferir tais informações.</p> <p>O início das atividades do terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo time de produtos da Gestora, que contará com o auxílio da Equipe de Compliance, Risco e PLD, quando necessário.</p> <p>Na seleção dos terceiros com os quais se relaciona, a Gestora busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de <i>best execution</i>, buscando os melhores interesses de seus clientes.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são</p>	<p>A Vested Capital adota uma política de <i>best execution</i>, buscando sempre os melhores interesses dos seus clientes.</p>

<p>monitorados e minimizados</p>	<p>Os deveres principais da Gestora em relação à <i>best execution</i> são os seguintes: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, arranjos de soft dollar, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes.</p> <p>Além disso, na escolha de ativos para as carteiras, são analisados os preços finais, que incluem spreads e custos de execução. Os níveis de corretagem negociados com as corretoras utilizadas serão competitivos em relação ao mercado.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p><i>Soft Dollar</i> pode ser definido como sendo (i) o benefício econômico, de natureza não pecuniária, (ii) eventualmente concedido à Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“<u>Fornecedores</u>”), (iii) em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora, (iv) para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento.</p> <p>Para que os acordos de <i>Soft Dollar</i> possam ser firmados, a Gestora deverá observar que os Fornecedores deverão ser considerados não somente em decorrência dos benefícios recebidos por meio de acordos de <i>Soft Dollar</i>, mas, primordialmente, em decorrência da eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores.</p> <p>A Gestora, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios ao firmar acordos de <i>Soft Dollar</i>:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses; (ii) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, conseqüentemente, repassados aos Fornecedores,

	<p>são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo;</p> <p>(iii) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista;</p> <p>(iv) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de <i>Soft Dollar</i>, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas; e</p> <p>(v) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes.</p> <p>Além disso, os acordos de <i>Soft Dollar</i>:</p> <p>(i) Devem ser transparentes e mantidos por documento escrito;</p> <p>(ii) Devem ser registrados e mantidos pela Gestora, identificando, se possível, a capacidade de contribuir diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de <i>Soft Dollar</i>; e</p> <p>(iii) Não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações quanto aos Fornecedores, devendo a Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores, sempre de acordo com as melhores condições para seus clientes.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O Plano de Contingência da Gestora será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da Gestora e a ela própria.</p> <p>Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade de manter o funcionamento normal da Gestora</p>

devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia).

Nessa situação, a Coordenadora de Contingência (Diretora de Compliance, Risco e PLD) deverá acionar o Plano de Contingência, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos abaixo:

(a) Comunicar imediatamente o ocorrido à toda a equipe interna, via ligação celular, grupo corporativo da empresa em aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio à sua disposição, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida; e

(b) Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Gestora, os colaboradores poderão continuar a desempenhar suas atividades através de *Home Office*. A continuidade das operações da Gestora deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência no escritório físico, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.

Todos os sistemas e arquivos utilizados pela Gestora são acessados através de sites dos próprios provedores desses sistemas (computação em nuvem). Além disso, há a vinculação dos *e-mails* e armazenamento no Microsoft Office 365. Assim, é possível permanecer trabalhando ainda que fora do escritório da Gestora.

A Coordenadora de Contingência deverá acompanhar todo o processo acima descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Gestora e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.

	<p>Em complemento ao acima, a Coordenadora de Contingência, qual seja a Diretora de Compliance, Risco e PLD, realizará testes de contingências que possibilitem que a Gestora esteja preparada para eventos desta natureza, proporcionando à Gestora condições adequadas para continuar suas operações.</p> <p>Sendo assim, anualmente, é realizado um teste de contingência para verificar: (a) Acesso aos sistemas; (b) Acesso ao <i>e-mail</i> corporativo; (c) Acesso aos dados armazenados; (d) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como <i>back-up</i>; e (e) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio.</p> <p>O resultado do teste é registrado em relatório, que servirá como indicador para regularização das possíveis falhas identificadas, servindo como apoio ao constante aprimoramento do Plano de Contingência da Gestora.</p> <p>Para maiores informações, a versão atualizada do Plano de Contingência da Gestora está disponível na sede da Gestora.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>Considerando os Fundos serem naturalmente ilíquidos, o risco de liquidez pode ser considerado característica inerente. Não obstante, quando possível, a Gestora manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada um dos Fundos em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>N/A. A Gestora não realizará a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.</p>

<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo Art. 16 da Resolução CVM 21</p>	<p>www.vestedcapital.com.br</p>
<p>11. Contingências⁴</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	<p>N/A</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N/A</p>
<p>11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	<p>N/A</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N/A</p>
<p>11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores</p>	<p>N/A</p>
<p>11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou</p>	

⁴ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N/A
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	Vide Anexo II

<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos e punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem sobre inabilitação ou suspensão para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	<p>Vide Anexo II</p>
---	----------------------

<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	<p>Vide Anexo II</p>
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	<p>Vide Anexo II</p>
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	<p>Vide Anexo II</p>
<p>e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	<p>Vide Anexo II</p>
<p>f. títulos contra si levados a protesto</p>	<p>Vide Anexo II</p>

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, da VESTED CAPITAL LTDA., declaram, para os devidos fins, que:

- I- reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- II- o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela VESTED CAPITAL LTDA.

São Paulo, 04 de maio de 2023

DocuSigned by:

GEOFFREY DAVID CLEAVER

A5816D71205448D...

GEOFFREY DAVID CLEAVER

Diretor responsável pela administração
de carteiras de valores mobiliários

DocuSigned by:

JULIANA BAPTISTA MARÇAL BRASIL

A7A7A89983AF043A

JULIANA BAPTISTA MARÇAL BRASIL

Diretora responsável pela
implementação e cumprimento de
regras, procedimentos e controles
internos, risco e prevenção à lavagem
de dinheiro

ANEXO II AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **VESTED CAPITAL LTDA.**, declara, para os devidos fins:

A – que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – que não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 04 de maio de 2023

DocuSigned by:

GEOFFREY DAVID CLEAVER

A5816D71205448D...

GEOFFREY DAVID CLEAVER

Diretor responsável pela administração
de carteiras de valores mobiliários